



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 5 – Edição 067 – 17 de abril de 2026

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, na forma de cestas básicas, às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das atividades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Município de prover proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições mínimas de subsistência durante períodos de recesso escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de benefícios eventuais, na forma de cestas básicas, às famílias em situação de vulnerabilidade social, com filhos matriculados na rede municipal de ensino, durante os períodos de férias e recessos escolares, incluindo a integralidade dos meses de janeiro e julho, a semana de recesso de outubro, feriados prolongados por pontos facultativos (que incluam, pelo menos, a segunda-feira e a terça-feira ou a quinta-feira e a sexta-feira da respectiva semana, ou a sexta-feira e a segunda-feira de semanas consecutivas), bem como o

período de carnaval e as semanas finais do mês de dezembro, em razão do encerramento das atividades nas unidades de ensino.

Art. 2º - A concessão do benefício observará os seguintes critérios:

I – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

II – renda familiar compatível com situação de vulnerabilidade;

III – avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A execução das ações previstas neste Decreto é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A concessão do benefício:

I – não possui caráter continuado;

II – será realizada mediante disponibilidade orçamentária;

III – dependerá de avaliação técnica individualizada.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, respeitadas as competências de cada política pública.

Art. 6º - As despesas correrão à conta de dotações próprias da assistência social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 17 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 5 – Edição 067 – 17 de abril de 2026

Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a distribuição de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das atividades escolares.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 6º e o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a distribuição de alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino durante os períodos de férias e recessos escolares, incluindo a integralidade dos meses de janeiro e julho, a semana de recesso de outubro, feriados prolongados por pontos facultativos (que incluam, pelo menos, a segunda-feira e a terça-feira ou a quinta-feira e a sexta-feira da respectiva semana, ou a sexta-feira e a segunda-feira de semanas consecutivas), bem como o período de carnaval e as semanas finais do mês de dezembro, em razão do encerramento das atividades nas unidades de ensino.

Art. 2º - A alimentação escolar será fornecida, preferencialmente, por meio de kits de gêneros alimentícios.

§1º Os kits deverão atender às diretrizes nutricionais do PNAE, sob responsabilidade de nutricionista habilitado.

§2º A composição dos kits observará a priorização de alimentos *in natura* e minimamente processados.

Art. 3º - A execução das ações previstas neste Decreto é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A distribuição observará critérios de planejamento, logística e controle definidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ampla divulgação à comunidade escolar.

Art. 5º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE acompanhará e fiscalizará a execução das ações.

Art. 6º - As despesas correrão à conta de recursos próprios ou vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observada a legislação aplicável.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da autonomia das políticas públicas envolvidas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 17 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 5 – Edição 067 – 17 de abril de 2026

Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 54, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Designa servidor para função de fiscal de contato”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, que disciplina as atribuições, responsabilidades e procedimentos inerentes à atuação do Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, por meio do adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação formal de agente público para o exercício da função de fiscalização contratual constitui medida indispensável à garantia da regular execução contratual, à prevenção de irregularidades e à salvaguarda do erário público;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica formalmente designado, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato Administrativo o (a) servidor (a) devidamente relacionado (a) no Anexo I desta Portaria, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- O Fiscal de Contrato, no desempenho de suas atribuições, deverá observar rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, atuando com zelo, diligência e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG, 17 de abril de 2026.

Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 54, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Designa servidor para função de fiscal de contrato”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 5 – Edição 067 – 17 de abril de 2026

e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, que disciplina as atribuições, responsabilidades e procedimentos inerentes à atuação do Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, por meio do adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação formal de agente público para o exercício da função de fiscalização contratual constitui medida indispensável à garantia da regular execução contratual, à prevenção de irregularidades e à salvaguarda do erário público;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica formalmente designado, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato Administrativo o (a) servidor (a) devidamente relacionado (a) no Anexo I desta Portaria, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- O Fiscal de Contrato, no desempenho de suas atribuições, deverá observar rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 04, de 20 de janeiro de 2023, atuando com zelo, diligência e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Processo Licitatório	28/2026
Dispensa de Licitação	11/2026
Contrato Administrativo	29/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos pedagógicos, compreendendo todos os materiais e itens necessários ao desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas nas unidades da rede municipal de ensino que ofertam Educação Infantil, visando apoiar as práticas pedagógicas e contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e educacional das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São José da Varginha/MG.	
FISCAL TITULAR	
Servidor (a):	Marlucia Louzada Batista Almeida
Matrícula	1314
Função	Prof. Educação Básica

São José da Varginha/MG, 17 de abril de 2026.

Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal